Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 15/08/2017 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	12.189.480,00	----
2016	12.454.680,00	2,18
2017	12.818.220,00	2,92
2018	14.041.380,00	9,54
2019	14.757.231,00	5,10
2020	15.508.342,55	5,09

Nota:

As despesas de Custeio foram projetadas levando-se em consideração o comprtamento dos últimos três exercícios, do exercício atual bem como a atual conjuntura econômica Nacional, Estadual e Municipal e ainda as necessidades municipais. Priorizou-se a manutenção das despesas obrigatírias de caráter continuadas existentes(pessoal e encargos, custeio de ações, etc), a manutenção do patrimônio público.Atualmente, o orçamento é elaborado de acordo com a estrutura de controle de fontes de recursos, o que permite incluir as metas pretendidas sem a superestimativa das receitas correntes. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal impoe o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação e a elaboração do cronograma de desembolso. Quando não efetivada a meta, faz-se necessário a limitação de empenhos que tem por objetivo manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	6.276.800,00	----
2016	5.884.240,00	-6,25
2017	1.565.940,00	-73,39
2018	9.143.340,00	483,89
2019	2.411.225,00	-73,63
2020	2.050.536,25	-14,96

Nota:

As despesas de capital foram projetadas levando-se em consideração os investimentos que foram projetados no Plano Plurianual. Atualmente, o orçamento é elaborado de acordo com a estrutura de controle de fontes de recursos, o que permite incluir as metas pretendidas sem a superestimativa das receitas correntes. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal impoe o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação e a elaboração do cronograma de desembolso. Quando não efetivada a meta, faz-se necessário a limitação de empenhos que tem por objetivo manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal

CELIA SANTINA PEREIRA
Contadora CRC/SC 036214